

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

LEI N.º 1086/2022

Autoriza o recebimento de imóveis em doação, e dá outras providências.

SOLANGE BACK, PREFEITA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte

- **Art. 1°** Fica o Município de Anitápolis autorizado a receber em doação, da empresa MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A., inscrita no CNPJ n. 33.931.486/0014-55, legítima proprietária, os seguintes imóveis:
- I Matrícula: 1817 Fazenda Rio das Pedras (Área em perímetro urbano) área total: 39,5600 hectares.
- II Matrícula: 1880 Fazenda Rio Alfa (Área em perímetro urbano) área total: 27,7706 hectares.
- **III -** Matrícula: 32079 Fazenda Alto Pinheiros (Área em perímetro urbano) área total: 10,3854 hectares.
- IV Matrícula: 32115 Fazenda Alto Pinheiros (Área em perímetro urbano) área total: 1,3110 hectares.
- **V-** Matrícula: 32116 Fazenda Alto Pinheiros (Área em perímetro urbano) área total: 6,2574 hectares.
- **Art. 2º** As obrigações estabelecidas em contratos de comodatos anteriormente formalizadas com a doadora serão mantidos até o vencimento.
- **Art. 3º** Fica autorizado ao município de Anitápolis a demandar nas Ações de Reintegração de Posse nºs 5000945-47.2021.8.24.0057 e 5002262-80.2021.8.24.0057 e Ação de Usucapião nº 5000358-25.2021.8.24.0057, ambas referente à matrícula 1817 e em trâmite na Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, como sucessor processual da doadora ou assistente litisconsorcial, assumindo, da mesma forma, a execução de todas as medidas porventura necessários ou incidentes para concluir as demandas judiciais em trâmite.
- **Art. 4º** O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitápolis.sc.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Anitápolis.

Art. 6º Fica revogada integralmente a Lei municipal nº 1.072/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis- SC, em 26 de julho 2022

Solange Back Prefeita Municipal de Anitápolis

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 26 de julho de 2022.

Jéssica Reig Haverot Chefe de Gabinete